

RESOLUÇÃO 10/2014

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Federais 8080/90 e 8142/90 e Lei Complementar 277/92, e considerando :

- o que determina o Regimento Interno do CMS/POA, em seus capítulos III e XVI;
- a necessidade de consensuar normativas para o funcionamento das Reuniões do Plenário, em Reunião Ordinária do dia 20 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

- Aprovar Proposta elaborada pelo Núcleo de Coordenação, para “funcionamento do Plenário”, que define:

1 - Com relação à organização da pauta, o roteiro será composto de :

I – apreciação e aprovação da ata da reunião anterior;

II – informes sobre deliberações de reuniões anteriores do Plenário;

III – expediente, abrangendo pareceres, informes do Núcleo de Coordenação, das Comissões e de conselheiros;

IV - ordem do dia;

V – proposta de pauta para a próxima reunião.

2 - Com relação aos tempos dos pontos da pauta, prevendo que a reunião deverá acontecer das 18:30 às 21 horas:

◦ I – apreciação e aprovação da ata da reunião anterior – 5 MINUTOS

◦ II – informes sobre deliberações de reuniões anteriores do Plenário – 10 MINUTOS

◦ III – expediente, abrangendo pareceres (20), informes do Núcleo de Coordenação, das Comissões e de conselheiros (40) – 60 MINUTOS

◦ IV - ordem do dia – 60 MINUTOS

◦ V – proposta de pauta para a próxima reunião – 1 MINUTO

3 - Sobre a inscrição de informes, obedecendo o que determina o Regimento Interno, as *solicitações para informes poderão ser apresentadas ao Núcleo de Coordenação até 15 (quinze) minutos antes do início da reunião do Plenário, por escrito, por meio digital ou por telefone.* Também é previsto que os Informes podem ser inscritos pelo Núcleo de Coordenação, pelas Comissões e pelos Conselheiros. Dessa forma, as pessoas que não se enquadram nos critérios estabelecidos, devem falar através de seus representantes (conselheiros), das Comissões ou do próprio Núcleo de Coordenação, quando entender que o Informe deve ser acolhido. O número de Informes será previamente definido, pelo Núcleo de Coordenação, e serão inscritos por ordem cronológica da solicitação, informando o assunto. Sugere-se uma média de 7 informes (3 minutos por informe), e um tempo máximo igual para a fala da SMS.

4 – Sobre os Pareceres, serão concedidas falas ao Plenário para esclarecimentos sobre o mesmo, não devendo o assunto ser transformado em pauta.

5 – Sobre as justificativas das faltas, o conselheiro suplente representará o conselheiro titular, quando este estiver impossibilitado de comparecer à reunião Plenária. Se os dois conselheiros estiverem impossibilitados deverão encaminhar justificativa de ausência por escrito para o Conselho Municipal de Saúde.

6 – Sobre os tempos de fala durante a reunião, será utilizado o toque da campainha para informar o tempo:

- um toque quando faltar um minuto para o final do tempo de fala.

- dois toques, para indicar que o tempo está esgotado.

7 – todo o documento a ser analisado pelo Plenário deverá ser encaminhado previamente, quando possível, e ser apresentado em slides, para que todos possam visualizar o que está sendo apresentado.

E ainda:

- que seja encaminhada ao Plenário proposta de mudança do Art. 63 do regimento interno do Conselho Municipal de Saúde.

DJANIRA CORREA DA CONCEIÇÃO, Coordenadora do Conselho Municipal de Saúde

* **Publicada no Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA) em 13/08/2014.**